

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS - 012/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro temperado, porta de vidro temperado, janela de correr em vidro temperado, mola hidráulica, fechadura para porta, dobradiças e puxadores circulares

PROCESSO Nº: 16.480/2015

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 16480/2015.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 14/01/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 27 de janeiro de 2016
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 27 de janeiro de 2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 27 de janeiro de 2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Endereço: Av. Morobá, Bairro Morobá, Aracruz/ES–CEP 29192-733
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone:(27) 3256-2245

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro temperado,

porta de vidro temperado, janela de correr em vidro temperado, mola hidráulica, fechadura para porta, dobradiças e puxadores circulares, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.1.1. Locais que eventualmente serão executados os serviços:

Unidades de Saúde e setores vinculados à SEMSA	Endereço
B. ESPERANÇA	Aldeia Indígena Boa Esperança
BARRA RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos s/n
BARRA SAHY	Rua Brasileiro Pereira s/n
BELA VISTA	Rua José Modenese, nº 39, bairro de Fátima
NOVO IRAJÁ - Apoio	Rua do Badejo, s/n, Novo Irajá
CAIC	Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima
CAIERAS VELHA	Rod. Primo Bitti, Aldeia Indígena
COMBOIOS	Aldeia Indígena de Comboios
COQUEIRAL	Avenida dos Coqueiros s/n,
GUARANÁ	Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná
GUAXINDIBA	Rodovia Aracruz x Guaraná s/n, Guaxindiba
JACUPEMBA	Avenida Luiz Rossato s/n
MAMBRINI - Apoio	Rua Pedro Souza, s/n, Jacupemba
JEQUITIBÁ	Rua Dez s/n, Jequitibá
PAU BRASIL	Aldeia Indígena Pau Brasil
SANTA CRUZ	Rua Jerônimo Monteiro, s/n, Santa Cruz
SANTA ROSA	Rua Principal s/n

BIRIRICAS - Apoio	Rua Projetada, s/n Biriricas
UBS/VILA RICA	Rua Padre Luiz Parenzi s/n
MOROBÁ - Apoio	Rua América do Sul, nº 07, Morobá
VILA RIACHO	Av. São Benedito do Rosário s/n
AMA	Av. Florestal, nº. 988. Bairro Jardins
CREARA	Rua da Alegria, Centro (em frente à Praça São João Batista)
FARMACIA BÁSICA	Rua da Alegria, nº. 288, 1º Pavimento, Centro
CASA ROSA	Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila Rica
SAÚDE MENTAL	Rua Ernesto Maioli, nº 04, Bairro Bela Vista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá.
CCZ	Rodovia Projetada (Aracruz x Guaraná), s/n, Bairro Vila Nova (Próximo ao SENAI)
Almoxarifado	Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

<p>Código Reduzido: 189 Vinculo: 1.201.0000 09.01.00: Secretaria Municipal de Saúde 2.0007: Administração e Manutenção da Unidade Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo</p>
--

<p>Código Reduzido: 223 Vinculo: 1.203.0000 09.02.00: Fundo Municipal de Saúde 2.0162: Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unid Bas Saúde</p>

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 223
Vinculo: 1.201.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0162: Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unid Bas Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 224
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0166: Expansão e Melhoria da Saúde Bucal
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 230
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0167: Manutenção do Centro de Referencia do Programa de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 231
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0026: Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 233
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0027: Implementação das Ações de Vigilância Ambiental
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva – lotes no valor de até R\$ 80.000,00, exclusivos para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Reservada – lotes que ultrapassem R\$80.000,00 – reservados 25% do montante da aquisição às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – lotes que ultrapassem R\$80.000,00, reservados 75% do montante da aquisição a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da

Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme item 6.4. do Edital.

3.2. Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Para os lotes da Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações–e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

6.4. Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor de empresa não enquadrada como tal.

6.5. Caso uma mesma Empresa ganhe os lotes da Cota principal e cota reservada de 25% do mesmo objeto e os preços ofertados estejam diferentes, será considerado para ambos os lotes o menor preço ofertado.

6.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desta, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão

Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2016
PROCESSO N.º 16480/2015**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

α) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

β) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II “Termo de Referência” para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. . Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.10, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com

o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro **Anexo V, apenas para os licitantes que invocarem a**

condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou os participantes dos lotes de cotas reservadas de 25% ou exclusiva.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer vistoria nos locais onde serão executados

os serviços, através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade;

12.2. Após a vistoria, será firmado o termo, conforme modelo disponível no ANEXO ao Termo de Referência.

12.3. O licitante poderá examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

12.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

12.5. Para a cotação dos materiais de consumo, sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local para estimar os quantitativos devidos, visto que é de responsabilidade da empresa fornecer todo o material necessário para atendimento desta;

12.6. O licitante interessado em realizar vistoria deverá entrar em contato com o servidor Alexandre Menezes, no endereço: Av Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES. A vistoria deve ser agendada previamente com o servidor através do telefone (27), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os materiais serão entregues e os serviços executados de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme a necessidade.

16.1.1. Locais que eventualmente serão executados os serviços:

Unidades de Saúde e setores vinculados à SEMSA	Endereço
B. ESPERANÇA	Aldeia Indígena Boa Esperança
BARRA RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos s/n
BARRA SAHY	Rua Brasileiro Pereira s/n
BELA VISTA	Rua José Modenese, nº 39, bairro de Fátima
NOVO IRAJÁ - Apoio	Rua do Badejo, s/n, Novo Irajá
CAIC	Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima
CAIERAS VELHA	Rod. Primo Bitti, Aldeia Indígena
COMBOIOS	Aldeia Indígena de Comboios
COQUEIRAL	Avenida dos Coqueiros s/n,
GUARANÁ	Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná
GUAXINDIBA	Rodovia Aracruz x Guaraná s/n, Guaxindiba
JACUPEMBA	Avenida Luiz Rossato s/n
MAMBRINI - Apoio	Rua Pedro Souza, s/n, Jacupemba
JEQUITIBÁ	Rua Dez s/n, Jequitibá
PAU BRASIL	Aldeia Indígena Pau Brasil
SANTA CRUZ	Rua Jerônimo Monteiro, s/n, Santa Cruz
SANTA ROSA	Rua Principal s/n

BIRIRICAS - Apoio	Rua Projetada, s/n Biriricas
UBS/VILA RICA	Rua Padre Luiz Parenzi s/n
MOROBÁ - Apoio	Rua América do Sul, nº 07, Morobá
VILA RIACHO	Av. São Benedito do Rosário s/n
AMA	Av. Florestal, nº. 988. Bairro Jardins
CREARA	Rua da Alegria, Centro (em frente à Praça São João Batista)
FARMACIA BÁSICA	Rua da Alegria, nº. 288, 1º Pavimento, Centro
CASA ROSA	Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila Rica
SAÚDE MENTAL	Rua Ernesto Maioli, nº 04, Bairro Bela Vista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá.
CCZ	Rodovia Projetada (Aracruz x Guaraná), s/n, Bairro Vila Nova (Próximo ao SENAI)
Almoxarifado	Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

16.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Serviços”.

16.7. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.8. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas e serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião da execução, para a devida correção, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou

correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver

suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3744, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (atendimento § 4º do art. 3º da LC 123/2006)**
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 14 de janeiro de 2016.

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Und	Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	M	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO, SOB MEDIDA	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 02(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	M	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO, SOB MEDIDA	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 03					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm DE CORRER INCOLOR, SOB MEDIDA, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE E DEMAIS PEÇAS)	150		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 04(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm DE CORRER INCOLOR, SOB MEDIDA, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE E DEMAIS PEÇAS)	50		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 05					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm DE CORRER INCOLOR, SOB MEDIDA, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE)	112		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 06(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm DE CORRER INCOLOR, SOB MEDIDA, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE)	38		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 07					

01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	112		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 08 (LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	38		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 09					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	112		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 10(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	38		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 11					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES,FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	112		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 12(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES,FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	38		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 13					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	112		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 14(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)					
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	38		
Valor do lote por extenso:					

LOTE 15				
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	112	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 16(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)				
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	38	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 17				
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	112	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 18(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)				
01	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	38	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 19(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)				
01	UND	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,20 X 1,50 M)	150	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 20				
01	UND	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO (1,20 X 2,00 M)	112	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 21(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)				
01	UND	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO (1,20 X 2,00 M)	38	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 22(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)				
01	UND	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,20 X 1,20 M)	150	
Valor do lote por extenso:				

LOTE 23				
01	UND	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,00 X 2,00 M)	112	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 24(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)				
01	UND	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,00 X 2,00 M)	38	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 25				
01	UND	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA 8MM	112	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 26(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)				
01	UND	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA 8MM	38	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 27				
01	UND	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA 10MM	150	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 28(LOTE RESERVADO 25% ME-EPP-MEI)				
01	UND	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA 10MM	50	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 29(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)				
01	UND	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM	200	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 30(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)				
01	UND	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	200	
Valor do lote por extenso:				
LOTE 31(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)				
		DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM	200	
Valor do lote por extenso:				

LOTE 32(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	UND	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 33(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	UND	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 34(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	UND	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 35(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	UND	PUXADOR CIRCULARES PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO 8MM	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 36(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	UN	PUXADOR CIRCULARES PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO 10MM	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 37(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	UND	VIDRO DE 4MM	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 38(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	M	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 6 mm INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 39(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	M	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 40(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					

01	M	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE E DEMAIS PEÇAS)	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 41(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	M	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE)	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 42(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	M	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 43(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 44(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 45(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADOR	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 46(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 47(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE	200		

		INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)			
Valor do lote por extenso:					
LOTE 48(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	SV	REGULAGEM COM ALINHAMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM MOLA (POR FOLHA)	200		
Valor do lote por extenso:					
LOTE 49(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)					
01	M	INSTALAÇÃO DE VIDRO DE 4MM	200		

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
RP 414 e 415/2015.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro temperado, porta de vidro temperado, janela de correr em vidro temperado, mola hidráulica, fechadura para porta, dobradiças e puxadores circulares para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, quais sejam: Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Agência Municipal de Agendamento, CEARA, Programa de Saúde Mental e Centro de Especialidades Médicas,

1.2. A contratação pretendida deverá ser realizada através de Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. As especificações estão contidas integralmente na requisição de registro de preços nº 414/2015 e serão aceitos somente materiais que forem compatíveis ou qualitativamente superiores aos solicitados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 189
Vinculo: 1.201.0000
09.01.00: Secretaria Municipal de Saúde
2.0007: Administração e Manutenção da Unidade
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 223
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0162: Desenvol da Estrat de Saúde da Familia/Unid Bas Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 223
Vinculo: 1.201.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0162: Desenvol da Estrat de Saúde da Familia/Unid Bas Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 224
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0166: Expansão e Melhoria da Saúde Bucal
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 230
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0167: Manutenção do Centro de Referencia do Programa de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 231
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0026: Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 233
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

2.0027: Implementação das Ações de Vigilância Ambiental
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Trata-se de contratação indispensável para a Secretaria de Saúde, uma vez tratar-se de materiais necessários para eventuais substituições dos objetos danificados, bem como instalação em local onde se faz necessário realizar adaptações (recepção de U.B. Saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde).

4.2. A solicitação por registro de preços se deu pelo fato do quantitativo ser estimado, não sabendo ao certo a demanda setorial. Vale dizer que a pretensa contratação visa deixar disponibilizado o registro de preços para utilização de demanda espontânea, evitando desassistência em razão de inexistência de contrato (exemplo: reposição de vidros, portas e janelas danificadas)

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Os materiais demandados serão entregues e os serviços executados de forma parcelada, sempre de acordo com a necessidade da SEMSA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

6. LOCAL ONDE EVENTUALMENTE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

Unidades de Saúde e setores vinculados à SEMSA	Endereço
B. ESPERANÇA	Aldeia Indígena Boa Esperança
BARRA RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos s/n
BARRA SAHY	Rua Brasileiro Pereira s/n
BELA VISTA	Rua José Modenese, nº 39, bairro de Fátima
NOVO IRAJÁ - Apoio	Rua do Badejo, s/n, Novo Irajá
CAIC	Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima
CAIERAS VELHA	Rod. Primo Bitti, Aldeia Indígena
COMBOIOS	Aldeia Indígena de Comboios
COQUEIRAL	Avenida dos Coqueiros s/n,
GUARANÁ	Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná
GUAXINDIBA	Rodovia Aracruz x Guaraná s/n, Guaxindiba
JACUPEMBA	Avenida Luiz Rossato s/n
MAMBRINI - Apoio	Rua Pedro Souza, s/n, Jacupemba
JEQUITIBÁ	Rua Dez s/n, Jequitibá
PAU BRASIL	Aldeia Indígena Pau Brasil

SANTA CRUZ	Rua Jerônimo Monteiro, s/n, Santa Cruz
SANTA ROSA	Rua Principal s/n
BIRIRICAS - Apoio	Rua Projetada, s/n Biriricas
UBS/VILA RICA	Rua Padre Luiz Parenzi s/n
MOROBÁ - Apoio	Rua América do Sul, nº 07, Morobá
VILA RIACHO	Av. São Benedito do Rosário s/n
AMA	Av. Florestal, nº. 988. Bairro Jardins
CREARA	Rua da Alegria, Centro (em frente à Praça São João Batista)
FARMACIA BÁSICA	Rua da Alegria, nº. 288, 1º Pavimento, Centro
CASA ROSA	Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila Rica
SAÚDE MENTAL	Rua Ernesto Maioli, nº 04, Bairro Bela Vista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá.
CCZ	Rodovia Projetada (Aracruz x Guaraná), s/n, Bairro Vila Nova (Próximo ao SENAI)
Almoxarifado	Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista

7. DESCRITIVO OS MATERIAIS E SERVIÇOS:

RP 414/2015

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA	QTD. MÍNIMA (ESTIMADO)
01	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO, SOB MEDIDA	200 m²	50%
02	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO, SOB MEDIDA	200 m²	50%
03	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm DE CORRER INCOLOR, SOB MEDIDA, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE E DEMAIS PEÇAS)	200 un	50%
04	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm DE CORRER INCOLOR, SOB MEDIDA, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE)	150 un	50%

05	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	150 un	50%
06	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	150 un	50%
07	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES,FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	150 un	50%
08	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	150 un	50%
09	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	150 un	50%
10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	150 un	50%
11	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,20 X 1,50 M)	150 un	50%
12	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO (1,20 X 2,00 M)	150 un	50%
13	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,20 X 1,20 M)	150 un	50%
14	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,00 X 2,00 M)	150 un	50%
15	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA 8MM	150 un	50%
16	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA 10MM	200 un	50%
17	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM	200 un	50%
18	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	200 un	50%
19	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM	200 un	50%
20	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	200 un	50%
21	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM	200 un	50%
22	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	200 un	50%
23	PUXADOR CIRCULARES PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO 8MM	200 un	50%
24	PUXADOR CIRCULARES PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO 10MM	200 un	50%
25	VIDRO DE 4MM	200m ²	50%

RP 415/2015

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA DE SERVIÇOS	QTD. MÍNIMA (ESTIMADO)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 6 mm INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO	200	50%
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO	200	50%

03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE E DEMAIS PEÇAS)	200	50%
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE)	200	50%
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	200	50%
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	200	50%
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	200	50%
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADOR)	200	50%
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	200	50%
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	200	50%
11	REGULAGEM COM ALINHAMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM MOLA (POR FOLHA)	200	50%
12	INSTALAÇÃO DE VIDRO DE 4MM	200	50%

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Fica designado o servidor Alexandre Menezes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como promover o cronograma a ser executado pela contratada.

9.2. A contratante fiscalizará os serviços a serem executados de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Contrato de Serviço a ser firmado entre o licitante e a Secretaria Municipal de Saúde, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

11.2. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

11.3. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

11.4. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para efetivo cumprimento das obrigações pactuadas;

12. VISTORIA

12.1. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer vistoria nos locais onde serão executados os serviços, através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade;

12.2. Após a vistoria, será firmado o termo, conforme modelo disponível no ANEXO ao Termo de Referência.

12.3. O licitante poderá examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

12.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

12.5. Para a cotação dos materiais de consumo, sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local para estimar os quantitativos devidos, visto que é de responsabilidade da empresa fornecer todo o material necessário para atendimento desta;

12.6. O licitante interessado em realizar vistoria deverá entrar em contato com o servidor Alexandre Menezes, no endereço: Av Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES. A vistoria deve ser agendada previamente com o servidor através do telefone (27), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Em, 08 de janeiro de de 2016.

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Und	Descrição do Serviço	Quantidade máxima estimada a ser solicitada	Quantidade mínima estimada a ser solicitada	Valor Unitário máximo pagável
01		VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO, SOB MEDIDA	100%	50%	283,3333
02		VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO, SOB MEDIDA	100%	50%	363,3333
03		PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm DE CORRER INCOLOR, SOB MEDIDA, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE E DEMAIS PEÇAS)	100%	50%	1.516,6667
04		PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm DE CORRER INCOLOR, SOB MEDIDA, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE)	100%	50%	1.566,6667
05		PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	656,6667
06		PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	656,6667

07	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES,FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	580,0000
08	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	666,6667
09	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	666,6667
10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	676,6667
11	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,20 X 1,50 M)	100%	50%	496,6667
12	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO (1,20 X 2,00 M)	100%	50%	606,6667
13	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,20 X 1,20 M)	100%	50%	430,0000
14	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 6 MM INCOLOR, ARMAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO COM PUXADOR E TRINCO(1,00 X 2,00 M)	100%	50%	546,6667
15	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA 8MM	100%	50%	883,3333
16	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA 10MM	100%	50%	900,0000
17	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM	100%	50%	76,6667
18	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	100%	50%	76,6667
19	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM	100%	50%	40,0000
20	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	100%	50%	40,0000
21	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM	100%	50%	35,0000
22	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	100%	50%	35,0000
23	PUXADOR CIRCULARES PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO 8MM	100%	50%	70,0000
24	PUXADOR CIRCULARES PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO 10MM	100%	50%	70,0000
25	VIDRO DE 4MM	100%	50%	150,0000

26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 6 mm INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO	100%	50%	76,6667
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO	100%	50%	76,6667
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE E DEMAIS PEÇAS)	100%	50%	76,6667
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, FECHADURA, ROLDANAS, BATENTE)	100%	50%	76,6667
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	76,6667
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,80 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	200,0000
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	200,0000
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADOR	100%	50%	200,0000
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	200,0000
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATENTE E ACABAMENTO)	100%	50%	200,0000
36	REGULAGEM COM ALINHAMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM MOLA (POR FOLHA)	100%	50%	150,00
37	INSTALAÇÃO DE VIDRO DE 4MM	100%	50%	240,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 012/2016.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 012/2016, constante do Processo Administrativo nº 16480/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro temperado, porta de vidro temperado, janela de correr em vidro temperado, mola hidráulica, fechadura para porta, dobradiças e puxadores circulares, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 012/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>Código Reduzido: 189 Vinculo: 1.201.0000 09.01.00: Secretaria Municipal de Saúde 2.0007: Administração e Manutenção da Unidade Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo</p>
--

<p>Código Reduzido: 223 Vinculo: 1.203.0000 09.02.00: Fundo Municipal de Saúde</p>

2.0162: Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unid Bas Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 223
Vinculo: 1.201.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0162: Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unid Bas Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 224
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0166: Expansão e Melhoria da Saúde Bucal
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 230
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0167: Manutenção do Centro de Referencia do Programa de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 231
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0026: Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

Código Reduzido: 233
Vinculo: 1.203.0000
09.02.00: Fundo Municipal de Saúde
2.0027: Implementação das Ações de Vigilância Ambiental
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por lote R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo máximo para o início dos serviços e entrega do material será de 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços/Ordem de Fornecimento confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Locais que eventualmente serão executados os serviços:

Unidades de Saúde e setores vinculados à SEMSA	Endereço
B. ESPERANÇA	Aldeia Indígena Boa Esperança
BARRA RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos s/n
BARRA SAHY	Rua Brasileiro Pereira s/n
BELA VISTA	Rua José Modenese, nº 39, bairro de Fátima
NOVO IRAJÁ - Apoio	Rua do Badejo, s/n, Novo Irajá
CAIC	Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima
CAIERAS VELHA	Rod. Primo Bitti, Aldeia Indígena
COMBOIOS	Aldeia Indígena de Comboios

COQUEIRAL	Avenida dos Coqueiros s/n,
GUARANÁ	Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná
GUAXINDIBA	Rodovia Aracruz x Guaraná s/n, Guaxindiba
JACUPEMBA	Avenida Luiz Rossato s/n
MAMBRINI - Apoio	Rua Pedro Souza, s/n, Jacupemba
JEQUITIBÁ	Rua Dez s/n, Jequitibá
PAU BRASIL	Aldeia Indígena Pau Brasil
SANTA CRUZ	Rua Jerônimo Monteiro, s/n, Santa Cruz
SANTA ROSA	Rua Principal s/n
BIRIRICAS - Apoio	Rua Projetada, s/n Biriricas
UBS/VILA RICA	Rua Padre Luiz Parenzi s/n
MOROBÁ - Apoio	Rua América do Sul, nº 07, Morobá
VILA RIACHO	Av. São Benedito do Rosário s/n
AMA	Av. Florestal, nº. 988. Bairro Jardins
CREARA	Rua da Alegria, Centro (em frente à Praça São João Batista)
FARMACIA BÁSICA	Rua da Alegria, nº. 288, 1º Pavimento, Centro
CASA ROSA	Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila Rica
SAÚDE MENTAL	Rua Ernesto Maioli, nº 04, Bairro Bela Vista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá.
CCZ	Rodovia Projetada (Aracruz x Guaraná), s/n, Bairro Vila Nova (Próximo ao SENAI)
Almoxarifado	Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista

5.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços ou os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

5.3.1. A Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.

- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços e das entregas, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços e fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....